

Quadro 08 - Totalizador - Valores de repasse ao fundo Estadual de Saúde (Valores anuais)		
Parcela: 201808 / UF: PA		
Especialização	Origem do dado	Total
Limites referentes aos recursos programados na SES	Quadro 02	266.887.670,03
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob Gestão Estadual	Quadro 05	63.359.357,20
Valores a receber referentes a PCEP com transferências diretas ao FES	Quadro 04	0,00
(-) Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais	Quadro 06	0,00
Valores recebidos de outras UF's (p/SES)	Quadro 02	0,00
Total		330.247.027,23

Obs.: Caso existam recursos sob Gestão Estadual retidos no Fundo Nacional de Saúde, eles serão descontados do Item "Valores a receber referentes a estabelecimentos sob Gestão Estadual".

Quadro 09 - Totalizador - Consolidado da Programação (Valores anuais)		
Parcela: 201808 / UF: PA		
Especialização	Origem do dado	Total
Total dos valores transferidos aos Fundos Municipais de Saúde	Quadro 07	846.204.849,40
Total dos valores transferidos ao Fundo Estadual de Saúde	Quadro 08	330.247.027,23
Total dos valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Quadro 06	0,00
Total dos valores encaminhados a outras UF's	Quadro 03	0,00
Total		1.176.451.876,63

**Protocolo: 339078**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/SESPA/2018**

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/SESPA/2018, Processo nº 48818/2018, homologado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública em 03/07/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.650 de 05/07/2018.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF), de itens cancelados no Pregão Eletrônico nº 020/2017/SEAD, para atender aos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPÁ.

VIGÊNCIA: 18/07/2018 a 18/07/2019.

Empresa: ELI LILLY DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.940.618/0001-44, Inscrição Estadual nº 100.028.990.113, com sede na Av. Morumbi, nº 8264 – Bairro: Brooklin – São Paulo – SP – CEP: 04703-002 - Tel: (11) 2144-6947/6934 – e-mail: licitacao@lilly.com, neste ato representada pela Sr.ª FLAVIA DOS SANTOS ALMEIDA, portadora do RG nº 47.215.324-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 387.721.968-31.

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	V. UNIT.	QTD
11	RALOXIFENO (CLORIDRATO) 60 MG	COMPRIMIDO	R\$ 4,32	30.000

VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 338983**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA  
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 012 DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial Nº 33.076 de 26 de fevereiro de 2016 e a Resolução CES/PARÁ Nº 003, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial Nº 33.093, de 22 de março de 2016. CONSIDERANDO que as políticas de assistência à Saúde aos

Doentes Renais Crônicos – DRC, é responsabilidade de todos os entes federados, União Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do art. 9º da Lei nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo seu Presidente;

CONSIDERANDO que os Conselhos Estaduais de Saúde são órgãos colegiados, permanentes, paritários e deliberativos que formulam, supervisionam, avaliam, controlam e propõem políticas públicas na área de saúde;

CONSIDERANDO que cabe aos conselhos a formulação de estratégias e o controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, analisando e aprovando o plano de saúde em execução;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde editou a Portaria 1675 de 7 de junho de 2018, em substituição a Portaria 389 de 13 de março de 2014, alterando os critérios para organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO a repercussão negativa ao Doentes Renais Crônicos e a redução dos critérios de segurança nos cuidados dos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a redução de profissionais de saúde no acolhimento, assistência e acompanhamento dos Doentes Renais Crônicos;

CONSIDERANDO a falta de consulta as partes envolvidas, especialmente a sociedade civil organizada e os Doentes Renais Crônicos e as categorias de profissionais de saúde envolvidos;

RESOLVE:  
Encaminhar ao Ministério da Saúde, pedido de suspensão imediato da Portaria/MS 1675/2018 até a finalização das discussões com todas as partes envolvidas na assistência e tratamento do Doente Renal Crônico;

Requerer ao Conselho Nacional de Saúde, ao CONASS e CONASEMS que, da mesma forma que este Conselho Estadual, se pronunciem pela suspensão da Portaria/MS 1675/2018;

Orientar aos Serviços de Terapia Renal Substitutivas – TRS do Estado do Pará, que não adotem as os parâmetros da Portaria/MS 1675/2018, sobretudo no que se refere o previsto na Seção VI da norma, sob pena de serem responsabilizados pelos prejuízos causados à assistência e segurança no tratamento do Paciente Renal Crônico;

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
Homologo a Resolução CES/PA Nº 012 de 26 de junho de 2018.  
VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA  
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 013 DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial Nº 33.590 de 04 de abril de 2018.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a apreciação da Programação das Ações de Vigilância Sanitária do Estado do Pará 2017 que trata de importante ferramenta de planejamento em que estão descritas todas as ações que a vigilância sanitária pretende realizar durante um exercício de um ano, assim como as atividades a serem desenvolvidas; as metas e resultados esperados e seus meios de verificação, os recursos financeiros implicados e os responsáveis e parcerias necessárias para a execução dessas ações, buscando enfatizar o PDVISA – Plano Diretor de Vigilância Sanitária e incorporar a lógica sistêmica do Planeja SUS;

CONSIDERANDO a apresentação do Parecer nº 001/2018 pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Vigilância em Saúde do CES/PA;

CONSIDERANDO que a nova Portaria 3992 de 28 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o financiamento e transferência de recursos federal para as ações e serviços públicos de saúde do SUS, RESOLVE:

Aprovar o PLANO DE AÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO PARÁ referente ao ano base de 2016, com recomendações;

Recomendar:

2.1. A reprogramação das ações/atividades para o ano de 2018, com metas e indicadores que compõe a Vigilância Sanitária;

2.2. Que a Programação Anual de Saúde – PAS de 2018 contenha discriminado as atividades, quantidades, região de saúde, recursos financeiros (custeio/investimento), natureza de despesa, projeto atividade e prazo de execução

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
Homologo a Resolução CES/PA Nº 013 de 26 de junho de 2018.  
VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA  
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 014 DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial Nº 33.590 de 04 de abril de 2018.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 7.264, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 31.406, de 24 de abril de 2009.

RESOLVE:  
Aprovar a realização de Reunião Extraordinária, dia 28 de agosto de 2018, das 14h às 17h, com objetivo de tratar sobre a reformulação do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, em conformidade ao Parágrafo Único, do Artigo 18 da Lei nº 7.264, de 24 de abril de 2009.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
Homologo a Resolução CES/PA Nº 014 de 26 de junho de 2018.  
VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 338944**